

RECEBIDO

19/04/2021  
Câmara Municipal de Belém



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA  
RUA BRASILEIRO DA COSTA, nº 40  
CENTRO BELÉM - PARAÍBA  
CEP: 58255-000 TEL/FAX: (83)3261-1340  
CNPJ 09.370.784/0001-14

Edilson Antonio da Silva  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
MAT. 116

LIDO EM 19/04/2021

Presidente

Projeto de Lei Nº 097 /2021  
Autor: Vereador Manoel Xavier de C. Netto

RECEBIDO EM

13/07/21

Presidente

**Ementa:** Autoriza o município de Belém-PB a conceder a isenção de ISS a contribuintes e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços - ISS às empresas devidamente inscritas e ativas nos cadastros municipais da cidade de Belém-PB.

**Art. 2º** - A isenção de ISS terá duração de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§1º - A duração que trata este caput poderá se estender por igual período.

§2º - Para efeitos de manutenção por igual período da isenção, a Secretaria Municipal de Finanças deverá emitir relatório que aponte os efeitos práticos desta Lei para posterior deliberação do plenário da câmara municipal.

**Art. 3º** - As medidas desta Lei correrão exclusivamente durante período de calamidade pública decretado pelo município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA  
RUA BRASILIANO DA COSTA, n.º 40  
CENTRO | BELÉM – PARAIBA  
CEP: 58255-000 | Tel/Fax: (83) 3261-1340  
CNPJ 09.370.784/0001-14



EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 027, DE 2021

APROVADO EM  
13/07/21  
Presidente

LIDO EM 13/07/21  
Presidente

ALTERA O ART.1.º DO PROJETO DE  
LEI N.º 027/2021.

Os vereadores que abaixo subscrevem vêm apresentar a seguinte proposta de emenda a Projeto de Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º do Projeto de Lei n.º 027/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviço (ISS) às empresas do tipo Microempreendedor Individual (MEI), que estejam devidamente inscritas e ativas nos cadastros municipais da cidade de Belém-PB.”

Belém, 04 de maio de 2021.

  
João Marcelo Mattias da Silva  
Vereador - membro da CCJR

Aerton Ferreira da Cruz  
Vereador – Presidente da CCJR

  
Antônio da Silva  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
MAT. 116

RECEBIDO  
05/05/2021  
Câmara Municipal de Belém

  
Manoel Xavier de C. Netto  
Vereador –



# FEPAMOC Federação Paraibana do Movimento Comunitário

Fundado em 06 de julho de 2003 - CNPJ: 10.664.255/0001-02  
Filiado a CONAM



## ATA DO 4º CONGRESSO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PLENA E CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO PARAIBANA DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO - FEPAMOC

Aos terceiro e quarto dia do mês de fevereiro de 2018, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eng.ª Márcia Guedes Alcoforado de Carvalho, localizada à Rua 1º de Maio, S/N - Centro - Belém/PB, conforme Edital de Convocação como determina os Estatutos da entidade, que convocou o 4º Congresso da Federação Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC para ser realizado entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2018. As oito horas do dia 03/02/2018 teve início o 4º Congresso da FEPAMOC, com a seguinte ordem do dia: credenciamento dos delegados e delegadas, formação da mesa, debates, aprovação do regimento e comissão eleitoral e inscrição de chapas para concorrer à eleição da nova diretoria e conselho fiscal. Às nove horas e trinta minutos do dia 03/02/2018, a mesa de abertura foi composta por: Fábio Brilhante, representante da Caixa Econômica Federal; Renata Cristinne Freitas de Souza Lima Barbosa, prefeita do município de Belém-PB; vereador Júnior Macedo e vereadora Mirely Kalynier, representando a Câmara de Vereadores de Belém-PB; Luzia Macêdo, secretária de Saúde do município de Belém-PB; João Batista Pereira da Silva, secretário de Infraestrutura do município de Belém-PB; João Batista Pereira da Silva, representante da Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM; Laércio José da Silva, presidente da UMAC/João Pessoa; José Gonçalves da Silva Filho, representando a CTB/PB; José Ilton Oliveira Batista, presidente da UAC/Patos; Roberto Sousa, representando a União Municipal de Guarabira; Fernando Jordão da Silva, presidente da União Campinense das Equipes Sociais - UCES e Antonio Upiraktan Santos, presidente da FEPAMOC. A palavra foi facultada a todos os que compuseram a mesa, que saudaram e parabenizaram a todos, destacaram a importância do evento e discursaram sobre as conquistas e desafios a serem enfrentados pelo movimento comunitário paraibano e pela FEPAMOC nesse próximo mandato. Em seguida, desfez-se a mesa e o Sr. João Batista Pereira da Silva, apresentou a proposta do regimento interno do Congresso, que após discussões foi aprovado por todos os presentes. Ato contínuo, foi eleita a comissão eleitoral, formada pelas Sras. Fabiana de Araújo Linhares, Verônica Lins e o Sr. José Gonçalves da Silva Filho. Também foi eleita a mesa diretora dos trabalhos, formada pelas Sras. Maria do Socorro Nascimento Silva, Elizabete Barreto de Oliveira e Verônica Lins. A seguir, o Sr. Upiraktan Santos fez uma prestação de contas das ações e atividades da FEPAMOC dos quatro anos do mandato que está se encerrando. Continuando, o Sr. José Gonçalves iniciou o debate sobre os desafios do movimento comunitário da Paraíba e da FEPAMOC frente a grave situação política e econômica atual. Em seguida foram abertas as inscrições para as intervenções dos delegados e delegadas, sendo definido o tempo de 3 (três) minutos para cada intervenção. Na parte da tarde, às quatorze horas e trinta minutos, foram reiniciados os trabalhos, com o professor Iedo Leite Fontes apresentando uma profunda análise da atual conjuntura estadual e nacional sob a perspectiva dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada na busca de soluções para a atual crise política e econômica. Vários delegados e delegadas se inscreveram e promoveram um caloroso debate. Às dezesseis horas e trinta minutos foi protocolada junto a Comissão Eleitoral a inscrição da Chapa "PARA VENCER OS DESAFIOS", tendo como candidatos para a Diretoria Plena: Antônio Upiraktan Santos, presidente; Fernando Jordão da Silva, vice-presidente; Laércio José da Silva, secretário geral; Severino do Ramo dos Santos Silva, 1º secretário; João Batista Pereira da Silva, tesoureiro geral; Nedione Florentino da Silva, 1º tesoureiro; Macilene Medeiros de Andrade, vice-presidente do Litoral; Elizabete Barreto de Oliveira, vice-presidente do Sertão; Luiz Carlos Pinto da Silva, vice-presidente do

Rua Milton Santa Cruz, 234 - Sala H - Mangabeira I - CEP: 58056-070  
João Pessoa - PB. - E-mail: fepamocpb@hotmail.com

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*



# FEPAMOC Federação Paraibana do Movimento Comunitário

Fundado em 06 de julho de 2003 - CNPJ: 10.664.255/0001-02  
Filiado a CONAM



*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*

Compartimento da Borborema; Isael Silva Santos, vice-presidente do Brejo; João Sinésio Dantas, vice-presidente do Cariri; Luis Wellington Pereira Gomes, diretor de Formação; Lúcio Ricardo Meneses Galdino, diretor de Comunicação; Crivanilda Gonçalves de Araújo, diretora de Políticas Sociais; Francisco Pereira da Silva, diretor de Saúde e Saneamento; Maria José Alves, diretora de Habitação e Regularização Fundiária; Maria do Socorro Nascimento Silva, diretora de Transporte e Mobilidade Urbana; José Roberto de Lima, diretor de Educação; Ivan Bandeira, diretor de Cultura; Dilane Moraes de Almeida Gomes, diretora de Meio Ambiente; Sávio Simon dos Santos Salvador, diretor de Assuntos Jurídicos; Maria do Carmo Nunes Soares, diretora de Gênero; Zânia Machado, diretora de Direitos Humanos e Combate a Discriminação Racial; Albanita Almeida Tomaz, diretora de Combate a Violência Urbana; José Ilton Oliveira Batista, diretor de Patrimônio; Elizangela Leite da Silva, diretora de Juventude; Evandro Pereira de Oliveira, diretor de Esporte e Lazer; e os candidatos a Conselheiros Titulares: Sérgio Roberto Cavalcante, Maria Gerlane Justino do Nascimento Inaildo Donato de Araújo e como Conselheiros Suplentes: Mirany Nunes de Oliveira Souto, Maria Magaly Vilar e Macilene de Souza e Silva. No dia 04 de fevereiro de 2018, às oito horas, todos os congressistas foram convidados para uma visita ao Residencial José Matias, que está sendo construído pela FEPAMOC através do PMCMV/Entidades, do Ministério das Cidades. Às nove horas foram reiniciados os trabalhos, com a apresentação da prestação de contas da diretoria que está encerrando o mandato, pelo Sr. João Batista Pereira da Silva, tesoureiro geral da entidade, a qual foi aprovada por todos os presentes. Continuando a Chapa Única foi apresentada à Plenária e, em seguida, colocada em votação pela Comissão Eleitoral, sendo eleita pela unanimidade dos delegados e delegadas presentes, acompanhada de uma grande salva de palmas. Ato contínuo, a mesa dos trabalhos declarou eleita e empossada a Diretoria Plena e o Conselho Fiscal da Federação Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC, para o quadriênio 2018/2022. Finalizando, a direção dos trabalhos foi passada para a diretoria eleita, que foi assumida pelo presidente eleito, Sr. Antonio Upiraktan Santos, que apresentou a Plataforma de Lutas da FEPAMOC para os quatro anos do mandato que se inicia. Não havendo mais nada a discutir o presidente declarou encerrado o 4º Congresso da Federação Paraibana do Movimento Comunitário e eu, Laércio José da Silva, secretário geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Sr. Antonio Upiraktan Santos, presidente da entidade e pelos demais membros eleitos da diretoria plena e do conselho fiscal.

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

Belém, 04 de fevereiro de 2018.

<i>[Signature]</i> Antonio Upiraktan Santos Presidente	<i>[Signature]</i> Fernando Jordão da Silva Vice-presidente
<i>[Signature]</i> Laércio José da Silva Secretário Geral	<i>[Signature]</i> Severino do Ramo dos Santos Silva 1º secretário
<i>[Signature]</i> João Batista Pereira da Silva Tesoureiro Geral	<i>[Signature]</i> Nedione Floréntino da Silva 1º Tesoureiro

Rua Milton Santa Cruz, 234 - Sala H - Mangabeira I - CEP: 58056-070  
João Pessoa - PB. - E-mail: fepamocpb@hotmail.com



# FEPAMOC

## Federação Paraibana do Movimento Comunitário

Fundado em 06 de julho de 2003 - CNPJ: 10.664.255/0001-02  
Filiado a CONAM



*[Handwritten mark]*

*Macilene M. de Andrade*  
Macilene Medeiros de Andrade  
Vice-presidente do Litoral

*Elizabete Barreto de Oliveira*  
Elizabete Barreto de Oliveira  
Vice-presidente do Sertão

*Luiz Carlos Pinto da Silva*  
Luiz Carlos Pinto da Silva  
Vice-presidente do Comp. da Borborema

*Isael Silva Santos*  
Isael Silva Santos  
Vice-presidente do Brejo

*João Sinésio Dantas*  
João Sinésio Dantas  
Vice-presidente do Cariri

*Luis Wellington Pereira Gomes*  
Luis Wellington Pereira Gomes  
Diretor de Formação

*Lúcio Ricardo Mendes Galdino*  
Lúcio Ricardo Mendes Galdino  
Diretor de Comunicação

*Crivanilda Gonçalves de Araújo*  
Crivanilda Gonçalves de Araújo  
Diretora de Políticas Sociais

*Francisco Pereira da Silva*  
Francisco Pereira da Silva  
Diretor de Saúde e Saneamento

*Maria José Alves*  
Maria José Alves  
Diretora de Habit. e Regulariz. Fundiária

*[Handwritten mark]*

*Maria do Socorro Nascimento Silva*  
Maria do Socorro Nascimento Silva  
Diretora de Transp. e Mobilid. Urbana

*José Roberto de Lima*  
José Roberto de Lima  
Diretor de Educação

*Ivan Bandeira*  
Ivan Bandeira  
Diretor de Cultura

*Dilane Moraes de Almeida Gomes*  
Dilane Moraes de Almeida Gomes  
Diretora de Meio Ambiente

*[Handwritten mark]*

*Sávio Simão dos Santos Salvador*  
Sávio Simão dos Santos Salvador  
Diretor de Assuntos Jurídicos

*Maria do Carmo Nunes Soares*  
Maria do Carmo Nunes Soares  
Diretora de Gênero

*[Handwritten mark]*

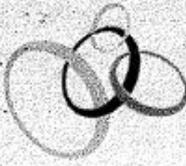
*ZÂNIA MACHADO*  
Zânia Machado  
Diretora de Direitos Humanos e Combate a Discriminação Racial

*Albania Almeida Tomaz*  
Albania Almeida Tomaz  
Diretora de Combate a Violência Urbana

*[Handwritten mark]*

Rua Milton Santa Cruz, 234 - Sala H - Mangabeira I - CEP: 58056-070  
João Pessoa - PB. - E-mail: fepamocpb@hotmail.com

*[Handwritten mark]*



# FEPAMOC Federação Paraibana do Movimento Comunitário

Fundado em 06 de julho de 2003 - CNPJ: 10.664.255/0001-02  
Filiado a CONAM



José Ilton Oliveira Batista Elizângela Leite da Silva  
José Ilton Oliveira Batista Elizângela Leite da Silva  
Diretor de Patrimônio Diretora de Juventude

Evandro Pereira de Oliveira  
Evandro Pereira de Oliveira  
Diretor de Esporte e Lazer



**Conselho Fiscal Titular:**

Sérgio Roberto Cavalcante  
Sérgio Roberto Cavalcante

Maria Gerlane Justino do Nascimento Ináildo Donato de Araújo  
Mária Gerlane Justino do Nascimento Ináildo Donato de Araújo

**Conselho Fiscal Suplente:**

Mirany Nunes de Oliveira Souto  
Mirany Nunes de Oliveira Souto

Maria Magaly Vilar Macilene de Souza e Silva  
Maria Magaly Vilar Macilene de Souza e Silva

**TOSCANO DE BRITO**  
serviço notarial e cartório  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Inscrito no Livro 4-0001, folhas 104 e 105, do Livro 1-0001, do No. 00002 e arquivado neste cartório. Data de registro: 02/07/2003.  
Inscrito no Livro 1-0001, folhas 104 e 105, do Livro 1-0001, do No. 00002 e arquivado neste cartório. Data de registro: 02/07/2003.  
Cartório de autenticação de atos jurídicos, títulos, etc.



Rua Milton Santa Cruz, 234 - Sala H - Mangabeira I - CEP: 58056-070  
João Pessoa - PB. - E-mail: fepamocpb@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA  
GABINETE DO VEREADOR XAVIER NETTO

OFÍCIO Nº 001

Belém, 16 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
**AERTON FERREIRA**  
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**Assunto: Encaminha documentação complementar.**

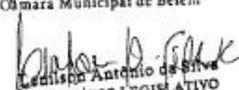
Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência documentação em anexo comprovando a eficácia e validade da FEPAMOC ( Federação Paraibana do Movimento Comunitário) , cujo Projeto percorre os tramites desta casa para que seja considerada e reconhecida como entidade publica local.

Renovando meus votos de reiterada estima, agradeço antecipadamente o atendimento deste pleito.

Respeitosamente,

  
MANOEL XAVIER DE CARVALHO NETTO  
Vereador

RECEBIDO  
16/08/2021  
Câmara Municipal de Belém

  
Antônio de Silva  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
MAT. 116

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA  
RUA BRASILEIRO DA COSTA, n.º 40  
CENTRO | BELÉM - PARAIBA  
CEP: 58255-000 | Tel/Fax: (83) 3261-1535  
CNPJ 09.370.784/0001-14



PROJETO DE LEI N.º 045, de 18 de agosto de 2021.

APROVADO EM  
14/09/2021  
Presidente

LIDO EM 14/08/2021  
Presidente

Da nome de Rua a **CELINA DA SILVA FONSECA**, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica denominado o nome de Rua de **CELINA DA SILVA FONSECA** localizada no Loteamento São Jose, na cidade de Belém-PB.

**Paragrafo único** -A rua citada, ficara localizada na **QUADRA "D"**, lote 19. Limitando-se a frente com a Rua Projetada 01, ao Sul, com a Escola Anita de Melo Barbosa, ao leste com Lotes do próprio loteamento e ao oeste com lotes do próprio loteamento

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrario.

Belém, 18 de agosto de 2021.

  
MANOEL XAVIER DE CARVALHO NETTO  
Vereador

RECEBIDO  
18/08/2021  
Câmara Municipal de Belém

  
Anderson da Silva  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
MAT. 116

6/10/2021

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA



Análise para os fins estabelecidos no Art. 103, §2º c/c Art. 32, I, do Regimento Interno, em cumprimento a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

**I – RELATÓRIO**

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 045/2021, de iniciativa do Vereador Xavier Netto, e que “DÁ NOME DE RUA A CELINA DA SILVA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 32, I, do Regimento Interno desta Casa.

**II – VOTO DO RELATOR**

Nesse sentido, ao examinar a Proposição em pauta, restou configurado que a mesma foi fidedigna ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumprido salientar, preliminarmente, que se encontra regular a tramitação deste Projeto de Lei.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município, previstos no art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, de modo que não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CRFB), nem tampouco com a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CRFB).

Infer-se ainda que a matéria veiculada esteja expressamente regulamentada na Lei Orgânica do município de Belém – art. 18, XII.

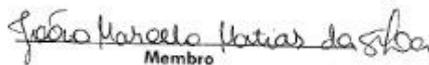
**No que tange aos aspectos procedimentais, para a aprovação da matéria em apreço, carece dos votos positivos da maioria qualificada do Plenário da Casa (art. 124, §2º, VI, do RICMB), em votação pelo processo nominal (art. 133, I, do RICMB).**

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo VOTO FAVORÁVEL ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

**III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, sob a assessoria do assessor jurídico da casa, o Dr. Giordano Bruno C. de Andrade, em reunião realizada em 02 de setembro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 045/2021.

  
Relator

  
Membro

  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA  
RUA BRASILIANO DA COSTA, nº 40  
CENTRO BELÉM – PARAÍBA  
CEP: 58255-000 TEL/FAX: (83)3261-1340

LIDO EM 31/08/21

Presidente

CNPJ 09.370.784/0001-14

LEI Nº 048

RECEBIDO

30/08/2021

Câmara Municipal de Belém

ANTÔNIO DA SILVA  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
MAT. 116

AUTORIA : VEREADOR MANOEL XAVIER DE CARVALHO NETTO

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BELÉM O  
PROGRAMA DE APOIO AS PESSOAS COM DOENÇA DE  
ALZHEIMER E OUTRAS DEMENCIAS E AOS SEUS  
FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Belém-PB, o Programa de apoio as pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demencias e aos seus familiares:

**Art. 2º** O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da rede pública municipal, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congreguem pessoas com doença de Alzheimer e outras demências, e de familiares, e terá como objetivo:

- b – criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;
- c – Campanhas em locais públicos ou campanhas focadas em públicos específicos;
- d – Divulgação em locais de apoio e referência em rede pública e privada

**VIII** – Inserir as ações dessa política na Estratégia de Saúde da Família;

**IX** – Aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometida com a causa;

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio as pessoas com doença de Alzheimer e outras demências, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

**Art. 4º** As unidades de saúde, deverão investigar diagnosticar, tratar, promover saúde mental, e acompanhar a pessoa com doença de Alzheimer e outras demências, prestando-lhe toda a assistência necessária

**Art. 5º** As pessoas com Alzheimer e outras demências e seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar com profissionais que compõem a equipe: como por exemplo, neurologista, geriatra, psiquiatra, psicólogo, assistente social, nutricionista, enfermeiro, terapeuta ocupacional fisioterapeuta, fonoaudiólogo, gerontologia, entre outros.

**Parágrafo Único** – Para atendimento multidisciplinar, a secretaria de Saúde deverá organizar um sistema de Saúde para assistência a Doença de Alzheimer e outras demências, de forma sistêmica e articulada entre as unidades básicas de saúde e centro especializado em Alzheimer e outras demências.

**I** – Promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a doença de Alzheimer e outras demências, em varias modalidades de difusão de conhecimento a população, em especial, as zonas mais carentes do município de Belém-PB;

**II** – Utilizar métodos para o diagnostico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades de saúde publica do nosso município;

**III** – Estimular hábitos de vida relacionados a promoção de saúde e prevenção de comorbidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da doença de Alzheimer e outras demências, tais como: Pratica de exercícius regulares, alimentação saudável, controle de pressão arterial e das dislipidemias; intervenção cognitiva, controle da depressão que dobra o risco de demência, estímulo ao convívio social, que é importante preditor de qualidade de vida; ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

**IV** – Apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

**V** – Capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhorias no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização, e custos, bem como diminuir o nível de estresse de quem cuida;

**VI** – Utilizar os sistemas de informações de acompanhamento pelo Poder publico de todos que tenham diagnostico de doença de Alzheimer e outras demências para elaboração de um cadastro específico para pessoas;

**VII** – Promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras, por meio de:

a – Elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede publica de saúde;

**Art. 6º** - A implementação e acompanhamento deste programa requer revisões periódicas e com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para realização dos objetivos do programa.

**Art. 7º** - No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 8º** - O poder público municipal poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a política municipal de atenção integral as pessoas com doenças de Alzheimer e outras demências no município de Belém

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Belém, 25 de agosto 2021

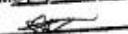


Manoel Xavier de C. Netto  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA  
RUA BRASILIANO DA COSTA, nº 40  
CENTRO BELÉM - PARAÍBA  
CEP: 58255-000 TEL/FAX: (83)3261-1340  
CNPJ 09.370.784/0001-14

**RECEBIDO**  
30/08/2021  
Câmara Municipal de Belém  
Manoel A. Silva  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
MAT. 116

LIDO EM 31/08/21  
  
Presidente

LEI Nº 049

AUTORIA : VEREADOR MANOEL XAVIER DE CARVALHO NETTO

EMENTA: O MUNICÍPIO DE BELÉM-PB DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA E OU SEXUAL NA REDE PUBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

**Art. 1º** O município de Belém-PB, poderá disponibilizar em sua rede de saúde publica, ao menos 1(um) profissional da área de saúde que seja devidamente qualificado e capacitado para atender, acolher e orientar nas situações de violência domestica e/ou sexual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Belém, 30 de agosto 2021

  
Manoel Xavier de C. Netto  
Vereador